333/88 Nº 3/88

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 22/12/88
POR unanimidade

PROVADO EM 22/12/88
OR unanimidade

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

APROVADO EM 22/12/88
POR unanimidade

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.o 003/88

SÚMULA:- Fixa a remuneração dos Vereadores para o 1º quadriênio 89/92 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a remuneração dos vereadores fixado, a partir de 1º de janeiro de 1.989, com base na legislação pertinente, em vigor.

Parágrafo Único - A Mesa Executiva, por ato próprio, regulamentará a remuneração prevista pelo presente artigo, prevendo, as partes fixa e variável, e, em época própria, a majoração.

Art. 2º - Fica também atribuido ao vereador eleito pelo plenário para presidir os trabalhos da Mesa executiva e a Câmara Municipal, uma Gratificação de Representação na proporção de 100%(Cem por cento) da Verba de representação atribuida ao chefe do executivo Municipal mensalmente.

Art. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 1.988.

CELSO GUERREIRO ALVARENGA
- Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
- Secretário -

SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
- Membro -

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ